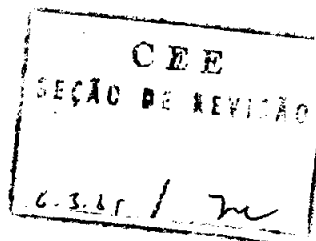


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 2079/80

INTERESSADO: ESCOLA "22 DE MAIO" DE FERNANDÓPOLIS

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2º semestre de 1984

RELATOR NA CEE : CHAFIC JÁBALI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 32 /85 CEE - APROVADA EM 06/03/85

1 - Relatório:

A entidade supra citada solicita reajuste especial além do índice livre, para fixação dos valores da 2ª semestralidade de 1984, de 2% para o curso de 2º grau regular noturno - habilitação para o magistério, 2ª à 4ª séries, de 59% para a 6ª série do curso supletivo de 1º grau, de 51% para a 8ª série do curso supletivo de 1º grau, de 29% para a 1ª série do curso supletivo de 2º grau, e de 25% para a 2ª série do curso supletivo de 2º grau, tendo apresentado os documentos exigidos, devidamente assinados pelo Diretor e por Contabilista habilitado.

2 - Apreciação:

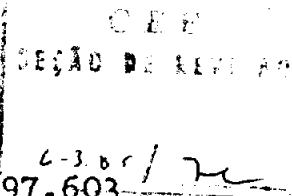
Da análise dos documentos apresentados, constata-se "deficit" no ano de 1984, causando dificuldades para a continuação do ensino ministrado pela instituição. O "deficit" precisa ser superado para que a escola tenha sua situação financeira equilibrada.

3 - Conclusão:

À vista do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizado um reajuste especial, já incluso o índice livre, a ser aplicado sobre os valores da 1ª semestralidade de 1984, para se obter os valores da 2ª semestralidade de 1984, de até 70,85% para o curso de 2º grau regular noturno - habilitação para o magistério - 2ª à 4ª séries, de até 167,75% para a 6ª série do ensino Supletivo de 1º grau, de até 154,28% para a 8ª série do ensino Supletivo de 1º grau, de até 117,23% para a 1ª série do ensino Supletivo de 2º grau, e de até 110,50% para a 2ª série do ensino Supletivo de 2º grau. Os valores da 2ª semestralidade de 1984, então, poderão ser até os seguintes:

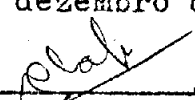
segue:

Plat



- Curso: 2º grau regular noturno, habilitação para o magistério, 2ª à 4ª séries:.....Cr\$197.603
- Curso: Supletivo de 1º grau, 6ª série:.....Cr\$138.159
- Curso: Supletivo de 1º grau, 8ª série:.....Cr\$138.084
- Curso: Supletivo de 2º grau, 1ª série:.....Cr\$185.373
- Curso: Supletivo de 2º grau, 2ª série:Cr\$182.383

São Paulo, 17 de dezembro de 1984.


Chafic Jábali
Relator

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 11 de fevereiro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S.P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1985.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral
Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Votaram com restrições os Conselheiros: Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, César Augusto Teixeira de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Luiz Roberto da Silveira, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Apresentaram Declaração de Voto os Conselheiros: Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de março de 1985.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos com restrições em todas as Indicações CENE, menos pelos Índices autorizados que pela fundamentação insuficiente das conclusões das referidas Indicações.

As apreciações das indicações lidas em conjunto deixam a impressão de grande subjetivismo de critérios além do que a redação das conclusões, que não seguem um padrão, podem ensejar interpretações equivocadas por parte das escolas e principalmente dos alunos e suas famílias.

São Paulo, 06 de março de 1985.

a) Cons. Maria Aparecida Tanaso Garcia

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto com restrições à apreciação, por ser insuficiente e falha. A existência de "deficit", por si só, não é motivo bastante para a concessão do reajuste. Minhas restrições atingem menos o reajuste do que os argumentos invocados para concedê-lo.

Em 6 de março de 1985.

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO